



PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

APROVA:

- **Art. 1º.** Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o "Dia Nacional do Ciclismo".
- Art. 2°. A Semana Municipal do Ciclismo tem como objetivo, dentre outros, de:
- I Promover o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte sustentável, saudável e seguro;
- II Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III Desenvolver o mútuo respeito entre os ciclistas, motoristas, pedestres e eventuais outros usuários das vias públicas;
- **IV –** Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta;
- **V** Estimular o conhecimento das belezas naturais do Município de Cariacica, através do cicloturismo;
- VI Fomentar a prática e o turismo rural.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO CÃMARA MUNICIPAL DE CARIACICA GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO



- **Art. 3º.** A Semana Municipal do Ciclismo será marcada por uma série de atividades e eventos destinados a mobilizar e sensibilizar a sociedade civil sobre os benefícios do uso da bicicleta para a saúde, o meio ambiente e o trânsito.
- § 1º. Os eventos poderão incluir, mas não se limitar a torneios, palestras, provas ciclísticas, seminários, painéis, workshops, passeios ciclísticos e campanhas educativas.
- **§ 2º**. A coordenação e a organização das atividades da Semana Municipal do Ciclismo serão de responsabilidade do órgão competente, podendo contar com a colaboração de entidades públicas e privadas, associações de ciclistas e outros órgãos interessados.
- **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para apoiar e incentivar a realização de eventos e ações de sensibilização ao longo da Semana Municipal do Ciclismo e apoiará, sempre que possível, iniciativas voltadas para a promoção do uso da bicicleta.
- **Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do seu órgão competente, a divulgar a programação da Semana Municipal do Ciclismo com antecedência, de modo a garantir ampla participação da população.
- **Art. 6°.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.
- **Art. 7º**. O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.
- **Art. 8º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de agosto de 2024

LELO COUTO Vereador MDB





ESTADO DO ESPIRITO SANTO CÃMARA MUNICIPAL DE CARIACICA GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO



JUSTIFICATIVA

O presente Desígnio em epigrafe, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo no Município de Cariacica, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 19 de agosto, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.508, de 22 de novembro de 2017, que instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O ciclismo em Cariacica tem se notabilizado pela grande adesão de praticantes e incentivar a sua prática e a sustentabilidade em relação ao meio ambiente e vem de encontro da união de práticas saudáveis e de conscientização ambiental e de proteção à vida. Os desafios colocados a postos em nosso mundo moderno nos levam a procurar atividades que equacionem o bem-estar com uma vida saudável.

O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

O cicloturismo é uma modalidade que vem crescendo, promovendo o turismo rural. As belezas naturais do interior têm atraído muitos ciclistas, de modo que, pedalar pela zona rural e orla de Cariacica, além de outros pontos turísticos poderá ser uma alternativa saudável que atrai cada dia mais praticantes e merece ser fomentada.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de novas bicicletas, em detrimento de veículos, automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamento e apresento a presente proposta legislativa, e que os Parlamentares, analisam, e façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada, seja encaminhada ao Plenário, para análise, discussão e devida aprovação.

